



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

693

1841

LEI Nº. 3054, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 102.850,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil oitocentos
e cinquenta reais), nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do
orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.271.0003.2.120 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(467) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 102.850,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. Anterior a redução no valor de R\$ 102.850,00 (Cento e dois
mil oitocentos e cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.0002.2.029 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(103) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 3.500,00
(104) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.500,00
(105) 3.3.90.33 – Passagens e desp. c/ locomoção – R\$ 900,00
(106) 3.3.90.36 – Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
(109) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00
05.01.04.122.0009.1.006 – REFORMA DO PREDIO PRINC. DA PREFEITUA
MUNICIPAL
(121) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 7.000,00
(122) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.000,00
(123) 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 14.000,00
05.01.04.122.0009.1.007 – REFORMA E AMPL.PREDIO ANEXO AO PRINCIPAL
(124) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00
05.01.04.122.0009.2.184 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
(2743) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.000,00
(2744) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 3.000,00
05.01.04.128.0002.2.033 – QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
(130) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 3.000,00
Recurso 0001 – Livre

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.01.04.122.0002.2.021 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(77) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 1.000,00


1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- (78) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00
(79) 3.3.90.33 – Passagens e desp. c/ locomoção – R\$ 3.000,00
(81) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 7.500,00
(82) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 2.500,00
04.01.04.122.0002.2.022 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
(85) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0002.2.023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
(86) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 3.000,00
04.01.04.122.0002.2.024 – CONVÊNIO COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES
(87) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.000,00
04.01.04.125.0002.2.026 – AQUISIÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS
(93) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1000,00
(94) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.000,00
04.01.04.126.0010.1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(95) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 11.000,00
04.01.04.126.0010.2.027 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT. DE SOFTWARE
(96) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00
(97) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 2.000,00
04.01.04.128.0002.2.028 – QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
(100) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 10.950,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pagamento da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente de Outubro de 2012.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
23 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 10 / 12


Registre-se e publique-se


Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito